Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 008/2016 Erechim, 18 de janeiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 007/2016, que Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 007/2016.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 1.º Ficam alterados os números de cargos da categoria funcional de Psicólogo, constante no Art. 3.º da Lei 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º.....

Denominação da Categoria Funcional	***Nº de cargos***	***Padrão***
Psicólogo	*15*	***19***

....."(NR)

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de janeiro de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

A alteração em tela se faz necessária tendo em vista que no momento da elaboração do Projeto de Lei n.º 253/2015, que originou a Lei n.º 6.049, de 09 de dezembro de 2015, foi cometido um equívoco quanto a soma do número de cargos já existentes no Município. Isso se deu tendo em vista que nos baseamos na Lei n.º 3.919/2005 Consolidada para elaboração de qualquer Projeto de Lei que versem sobre a alteração de cargos efetivos, porém a Lei n.º 3.919/2005 não havia sido consolidada pela Lei n.º 5.655, de 10 de junho de 2014, que ampliou o número de cargos de Psicólogo para 14 (quatorze), restando, então, a soma equivocada de 14 (quatorze) cargos em ambas as Leis (5.655/2014 e 6.049/2015), uma vez que na consolidação da Lei n.º 3.919/2005 ainda constavam (13) cargos para essa categoria funcional.

Salientamos que nas duas Leis, em síntese, os cargos foram criados, uma vez que foram justificados e impactados financeiramente, ficando prejudicado apenas o número de cargos na Lei n.º 6.049/2015, que deveria ter constado a quantidade de 15 (quinze) cargos de Psicólogo.

Outrossim, encaminhamos-lhes, em anexo, xerocópia integral do Projeto de Lei n.º 253/2015, no qual consta o impacto orçamentário-financeiro para a criação de mais um cargo de Psicólogo, visando comprovar os fatos relatados nesta justificativa.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de janeiro de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal